



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE A SEREM IMPLANTADAS NOS MUNICÍPIOS DE PATOS DE MINAS, PATROCÍNIO, UBERABA E UBERLÂNDIA.

Em atendimento aos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 do Edital, bem como aos itens 8 e Anexos I, II, III, IV e V, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SESP nº 32, de 19 de abril de 2017, procedeu à análise das propostas apresentadas, conforme exposto abaixo.

Iniciou-se os trabalhos pela análise da **Proposta SIGED 00155469.1501.2017**, que fora apresentada contendo os documentos em conformidade aos itens 8.1.1 e 8.1.2, preenchidos sem elementos que possibilitassem a identificação da Proponente ou seus dirigentes e funcionários. Em análise à Memória de Cálculo, foram constatadas as seguintes inconformidades: ausência de valores provisionados para PIS e FGTS sobre 1/3 de férias; erro na indicação do valor referente ao campo "Socioeducador (noturno) + Ad. Not." (Coluna Remuneração Bruta); erro no valor indicado no item "Subtotal Remuneração Bruta"; erro no valor indicado no item "1/12 do 1/3 de Férias Provisionado"; erro no valor indicado no item "Despesa Total na Execução"; erro no valor indicado no item "Subtotal de Despesas na Execução"; erro no valor indicado no item "Provisão de 13º salário"; erro no valor indicado no item "Despesas com 13º Salário"; erro no valor indicado no item "Despesa Total com Empregados do Quadro de Pessoal Atuando Diretamente na Execução do Objeto"; erro no valor indicado no item "Despesas de Pessoal Total (Salários + Encargos)"; erro no valor indicado no item "Valor Total do Serviço". Com efeito, as irregularidades verificadas obstam a análise objetiva da Memória de Cálculo apresentada, especialmente quando se considera que os itens apontados integram o critério de avaliação relativo à proposta, notadamente o item 1.3 do Anexo III, critério esse que possui caráter eliminatório. Diante de tais considerações, a Comissão entende pela desclassificação da **Proposta SIGED 00155469.1501.2017**.

A seguir, foi feita a análise da **Proposta SIGED 00147565.1501.2017**, que fora apresentada contendo os documentos em conformidade aos itens 8.1.1 e 8.1.2, preenchidos sem elementos que possibilitassem a identificação da Proponente ou seus dirigentes e funcionários. Inicialmente, cumpre esclarecer que foi realizada análise dos documentos apresentados e que, notadamente em relação à Memória de Cálculo, foram constatadas as seguintes inconformidades: verifica-se que a indicação do quantitativo total de pessoal apresenta inconsistência, devendo ser apresentada a justificativa pertinente para elucidação em relação ao quantitativo indicado para socioeducadores ou a correção do item; inserção de despesa destinada ao pagamento de "oficineiro" fora da Planilha de previsão de "Despesa com Pessoal". No que pese a justificativa apresentada, esclarece que o item do Edital invocado para tal refere-se à autorizativo para realização de despesas, e não a alocação de itens na Memória de Cálculo. Com efeito, as irregularidades verificadas obstam a análise objetiva da Memória de Cálculo apresentada, especialmente quando se considera que os itens apontados integram o critério de avaliação relativo à proposta, notadamente o item 1.3 do Anexo III, critério esse que possui caráter eliminatório. Diante de tais considerações, a Comissão entende pela desclassificação da **Proposta SIGED 00147565.1501.2017**.

Isto posto, tendo havido a apresentação de duas propostas, conforme consignado em ata de sessão de abertura de Envelope do dia 11/07/2017, estando ambas desclassificadas, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem novas propostas, em estrita consonância com o item 14.4 do Edital, que assim dispõe:

B

CM

14.4. Caso todas as OSCs interessadas sejam desclassificadas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá fixar aos concorrentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

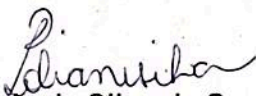
14.4.1. Caso seja aberto prazo para a apresentação de propostas, em razão da desclassificação após análise do Envelope 1, conforme item anterior, as interessadas deverão apresentar proposta técnica, conforme item 8 do Edital, gerando novo número de protocolo, da seguinte forma:

I - Ao Envelope I (Proposta Técnica), deverá ser anexada a documentação a que se refere o item 8.

II - Ao Envelope II (Documentação para a qualificação Técnica) deverá ser anexada documentação de que trata o item 9 ou documento informando número de SIGED a que se vincula a proposta apresentada anteriormente, conforme protocolo realizado para a inscrição das propostas. Caso a proponente opte por informar o número de SIGED, tal opção deverá ser materializada através de documento a ser inserido no Envelope II, não devendo constar nenhuma outra informação, na parte externa dos Envelopes I e II, a não ser as previstas no item 7.5 do Edital.

14.4.2. O prazo para a apresentação de propostas conforme item 14.4 será válido apenas para aquelas OSC's que tenham participado do certame até a data final de inscrição prevista no item 5.1. Caso o prazo do item 14.4 não seja cumprido a OSC será desclassificada.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.



Poliane Inácia da Silva de Sousa Figueiredo
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Edital nº 012/2017 SUASE/SESP



Ana Carolina Fonseca Naime Passalio
Membro Titular da Comissão de Chamamento Público
Edital nº 012/2017 SUASE/SESP



Wades André da Rocha
Membro Suplente da Comissão de Chamamento Público
Edital nº 012/2017 SUASE/SESP